**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** REFERENTE AO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS E ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, estabelecida na Avenida Venâncio Aires, 720, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Demétrio Carlos Lazzaretti, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** ea empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. Maicon Cordova Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, carteira de identidade nº 3.242.195 - SC, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Processo licitatório nº 101/2016, Pregão Presencial n.º 012/2016, Registro de Preço nº 010/2016,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, FINALIDADE E DO PREÇO REGISTRADO**

A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição eventual do objeto descrito no anexo I e II, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão nº 012/2016 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

A finalidade desta ATA, além da descrição do objeto e do registro de preço, é servir como instrumento legal regulador da execução do objeto, substituindo a formalização de contratos a cada solicitação.

As quantidades máximas possíveis para aquisição e os respectivos preços estão descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Lotes** | **Descrição** | **Quantidades máximas**  **possíveis de aquisição** | **Valor Unitário** |
| **06** | Água oxigenada 10 volumes. C/ registro na anvisa. Fr. Com 1 litro | 225 L | 3,05 |
| **14** | Almotolias de 250 ml em plastico transparente - com bico dosador e com tampa | 38 EMB | 2,14 |
| **15** | Almotolias de 500 ml em plastico transparente - com bico dosador e com tampa. | 08 EMB | 2,59 |
| **16** | Aparelho de barbear descartável com uma lâmina. | 113 UN | 0,75 |
| **22** | Atadura de crepe 18 fios algodão caso necessário, esterilizar em autoclave, oxido de etileno ou raio gama. Larg.15 cm x1,80 c/ 12 unid. | 113 PCT | 8,80 |
| **24** | Balança antropométrica fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; capacidade de pesagem de, no mínimo, 200 kg; graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 100 g; pesagem mínima de 2 kg; régua antropométrica acoplada com escala de 2,00 m, em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm; construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Plataforma para apoio dos pés constituídos de material antiderrapante e resistente ao uso. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Chave seletora de tensão de 110/220 v. Aferida pelo inmetro; 01 ano de garantia; | 1 UN | 1.200,39 |
| **30** | Clorexidina aquosa 0,2% (frascos com 1 litro) | 30 L | 5,25 |
| **41** | Detergente enzimatico 4 enzimas, utilizado na limpeza com desiscrustação e romoção de residuos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalar, odontológicos e laboratoriais. Frasco de 1 l | 75 L | 18,34 |
| **45** | Envelope autoselantes para esterelização vapor com 100 unidades cada 90mmx260mm | 38 CX | 15,00 |
| **54** | Estetoscópio simples para adulto. De baixo peso. Diafragma de alta sensibilidade. Tubo moldado em pvc de peça única para melhor transmissão do som. Olivas de diversos tamanhos e diferentes texturas (rígida, semi-rígida e macia). Disponível na configuração de duas cabeças com diafragma liso e campana. Verificado e aprovado pelo inmetro | 15 UN | 13,12 |
| **55** | Estetoscópio simples para uso infantil. De baixo peso. Diafragma de alta sensibilidade. Tubo moldado em pvc de peça única para melhor transmissão do som. Olivas de diversos tamanhos e diferentes texturas (rígida, semi-rígida e macia). Disponível na configuração de duas cabeças com diafragma liso e campana. Verificado e aprovado pelo inmetro | 4 UN | 13,12 |
| **60** | Foco de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. Com haste superior flexível e cromada e pedestal com haste inferior pintada. Pintura em epóxi a 250°c de alta resistência. Altura variável entre 90 a 164cm. Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. Lâmpada de led (luz fria e branca). | 2 UN | 282,45 |
| **63** | Glicerina liquida embalagem de 1l | 08 L | 12,15L |
| **64** | Hastes flexíveis cotonetes. Caixa 150 uniddade cada | 23 CX | 1,69 |
| **65** | Hipocloritro 1% frasco com 1 litro | 38 L | 3,25 |
| **73** | Luva para toque estéril transparente enbalagem individual do par. Pacote com 100 unidades cada. | 60 PCT | 6,14 |
| **75** | Luvas cirúrgicas esterelizada nº 6,5. Fabricada em látex, com pó bio absorvível. Formato anatômico. Esterilizada por radiação gama. Superfície lisa. Embalada em envelope contendo um par de luvas | 75 PAR | 0,99 |
| **76** | Luvas cirúrgicas esterelizada nº 7. Fabricada em látex, com pó bio absorvível. Formato anatômico. Esterilizada por radiação gama. Superfície lisa. Embalada em envelope contendo um par de luvas | 225 PAR | 0,99 |
| **77** | Luvas cirúrgicas esterelizada nº 7,5. Fabricada em látex, com pó bio absorvível. Formato anatômico. Esterilizada por radiação gama. Superfície lisa. Embalada em envelope contendo um par de luvas. | 225 PAR | 0,99 |
| **78** | Luvas cirúrgicas esterelizada nº 8. Fabricada em látex, com pó bio absorvível. Formato anatômico. Esterilizada por radiação gama. Superfície lisa. Embalada em envelope contendo um par de luvas. | 75 PAR | 0,99 |
| **79** | Luvas cirúrgicas esterelizada nº 8,5. Fabricada em látex, com pó bio absorvível. Formato anatômico. Esterilizada por radiação gama. Superfície lisa. Embalada em envelope contendo um par de luvas. | 38 PAR | 0,99 |
| **83** | Máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, na cor azul, constituído de filtro mecânico de não-tecido (tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com 6 camadas, filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do respirador e, por fim, uma camada de spunbonded de conforto para proteção da pele. Enquadra-se na categoria pff2, e obedece aos requisitos da norma nbr 13698 da abnt. Com registro anvisa. | 75 UN | 1,62 |
| **87** | Óleo de girassol com ácido graxo. Frasco com 100ml. | 38 UN | 3,11 |
| **89** | Pera látex pequena para eletrodo precordial cardiológico. Conjunto com 6 unidade. Cor preta | 1 EMB | 14,10 |
| **90** | Colagenase 0,6 u/ g + cloranfenicol 0,01 g/g , bisnaga de 30 gramas. | 75 UN | 18,05 |
| **100** | Seringas estéril de insulina, com agulha, embaladas individualmente com validade mínima de 5 anos após fabricação, c/ registro na anvisa. | 4.500 UN | 0,14 |
| **101** | Seringas estéril de 05 ml, ponta luer lock sem agulha, embaladas individualmente com validade mínima de 5 anos após fabricação, c/ registro na anvisa. | 2.250 UN | 0,11 |
| **102** | Sonda aspiração nº 12 | 100 UN | 0,51 |
| **103** | Sonda aspiração nº 6 | 100 UN | 0,47 |
| **104** | Sonda uretral nº 10 | 4.000 UN | 0,49 |
| **105** | Sonda uretral nº 12 | 3.000 UN | 0,51 |
| **107** | Tecido sms envoltório para esterilizar tamanho 50x 50cm c/ 100 folhas | 08 PCT | 40,00 |
| **110** | Tintura de benjoim 20% frasco com 1 litro | 15 L | 32,48 |
| **112** | Travesseiro hospitalar. Revestido com capa de courvin azul royal. Medidas: 63 x 45cm. Impermeável. Lavável. Antialérgico. Fácil de limpar. | 23 UN | 48,78 |
| **116** | Frasco de vidro para aspiração em cilindro de oxigênio c/|tampa em polipropileno/nylon; boia em polipropileno para evitar transbordamento; frasco coletor em vidro; conexões conforme normas abnt. | 4 UN | 73,44 |
| **117** | Conjunto de oxigenação e aspiração para cilindro (s/cilindo), composto: por 01 válvula reguladora p/cilindro de oxigênio com duas saídas. 01 aspirador p/oxigênio c/frasco de policarbonato 400ml. 01 fluxômetro p/oxigênio de 0 a 15lts. 01 conjunto de umidificação p/oxigênio 250ml. | 4 EMB | 298,00 |
| **125** | Tecido sms envoltório para esterilizar tamanho 30 x 30 cm pacote com 100 folhas. | 4 PCT | 14,00 |
| **134** | Negatoscópio de 01 corpo, modelo simples, construído com chapa de aço tratado e pintado nas cores cinza grafite ou branco. Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso, iluminação através de duas lâmpadas fluorescentes circulares totalizando 54w com reator eletrônico, luminância aproximada de 1500 nits, acendimento através de interruptor, disponível em 110v ou 220v. Dimensões externas: 380x100x485mm. Dimensões área de leitura: 360x410mm. | 1 UN | 211,83 |
| **137** | Desinfetante Hospitalar Concentrado para Superfícies Fixas e Artigos não Críticos a base de Quaternário de Amônio de 5° geração - blend de moléculas de 2° geração (cloreto de benzalcônio) e 4° geração (cloreto de dodecildimetilamônio) (19,71% p/p) e PHMB (cloridrato de polihexametileno - biguanida) (0,765% p/p), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. Cada 1L de produto deve gerar pelo menos 250 L de solução desinfetante. Tempo de contato de 2 a 5 minutos sem necessidade de enxague. Apresentar Laudos Reblas que comprovem a eficácia contra microrganismos multirresistentes: MRSA, VRE, Acinetobacter baumanni (IMP-1), KPC e ORSA. O produto deve apresenta reficácia comprovada frente aos vírus: H1N1, pseudo-raiva, herpes simples, BVDV e Rotavírus. Apresentar Laudos Reblas comprovando efeito residual de pelo menos 12 dias em superfícies fixas. O produto deve ter comprovação da biodegradabilidade de seus tensoativos e laudo do sistema conservante (challenge test). A estabilidade da solução depois de diluída deve ser de pelo menos 30 dias. A apresentação deverá ser em embalagem de 1000 ml. Apresentar Autorização de Funcionamento conforme Lei 6360/76 e Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Saneantes. O produto deverá ser acompanhado de diluidor eletrônico resistente aos concentrados químicos, sistema fechado e conexão de água simplificada e operando com baixa pressão de água. | 50 L | 8,95 |

**OBSERVAÇÕES:**

I - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva solicitação e/ou “Nota de Empenho”.

II - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.

III - Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

I – A Compromitente Fornecedora deverá providenciar a entrega do objeto conforme quantidades determinadas na Solicitação/Notas de Empenho, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da solicitação.

II – As solicitações de entrega acompanhadas pelas Notas de Empenho serão encaminhadas pelas secretarias solicitantes, via e-mail ou outro meio de comunicação, sempre que houver necessidade a critério do Município.

III – É obrigação da empresa disponibilizar e-mail e telefone para envio das solicitações de entrega, e verificar diariamente a existência de pedidos por parte do Município, confirmando o seu recebimento. Decorridos dois dias sem a confirmação do recebimento da solicitação, a empresa será comunicada via telefone, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no dia imediatamente posterior.

IV – **A EMPRESA DEVERÁ EMITIR UMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA CADA EMPENHO SOLICITADO.**

V – Os materiais deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Secretaria de Saúde, sita na Rua Dr. Raimundo Pessini, nº 920, no horário das 8 horas às 11:00 e das 13:30 às 16:30, em dias úteis.

VI - Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

VII – É obrigatória a utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da mesma.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

O recebimento dos produtos, objetos desta licitação, será feito por servidor designado.

O pagamento dos valores indicados na proposta vencedora, sem qualquer correção, será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, caso a quantidade não ultrapasse o valor máximo de R$ 8.000,00, caso ultrapasse o valor de R$ 8.000,00 o pagamento será realizado no prazo de 30 x 60 dias, após o recebimento definitivo das mercadorias.

O valor a ser pago, corresponderá às quantificações entregues, em cada momento, sendo tal situação comprovada através do carimbo de recebimento e assinatura na nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata é de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para aquisição do objeto desta Ata os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA**

Caberá a Compromitente Fornecedora:

I - proceder a entrega dos materiais, nos prazos e local fixado nesta Ata de Registro de Preços;

II - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os medicamentos, objeto deste contrato;

a) entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

III - indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

IV - arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V - cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas;

X - informar à Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail), fac-símile ou outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à ADMINISTRAÇÃO:

**I -** Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato.

**II -** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido neste contrato.

**III -** Aplicar penalidades por não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

A compromitente ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, às penalidades previstas no Edital Licitatório, garantida o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b)- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:

1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

**I -** O fornecedor não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

**II -** Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

**III -** Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

**IV -** Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

**V -** Por razão de interesse público, devidamente motivado.

**VI** - Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficarem evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória do contrato.

**VII** – No caso de recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, ou não atendimento às impugnações por prazo superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados da data da chamada efetuada pelo Município.

**§ 1º.** No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a **COMPROMITENTE FORNECEDORA** o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

**§ 2º.** O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

A **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais nº 10.52002 e nº 8.666/93 e suas alterações, o **Edital de Pregão nº 012/2016** e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório nº 101/2016, modalidade Pregão Nº 012/2016, Registro de Preços nº 010/2016 e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos - RS, 02 de março de 2016.

**Demétrio Carlos Lazzaretti COMPROMITENTE FORNECEDORA**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO**